

LEI Nº 1.809, 1.810, 1.811, 1.813, 1.814
1.815 e 1.816 / 30 - PMM / 1.812



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1666

Macapá - Amapá - 31 de agosto de 2010



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Augusto Cezar Sousa do Nascimento
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Moyses Rogério da Silva
Secretário Especial de Governadoria - SEGOV
Carmem Lúcia Loureiro Gemaque
Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras
César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jocildo Silva Lemos
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
José Arnaldo Ferreira Pires
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Hécia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Manoel Ferreira da Conceição Neto
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Adrian de Moraes Castelo
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Queila Simone Rodrigues da Silva
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.809/2010-PMM

CRIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "O DIA DO PATRONO DA ESCOLA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, do dia do patrono da escola.

Parágrafo único. O dia a ser comemorado será sempre na data de nascimento do Patrono.

Art. 2º Esta data terá o objetivo de homenagear e divulgar a história do Patrono de cada escola municipal, através de atividades Artístico-Culturais, tais como: Palestras Gincanas, Exposições e outras que a comunidade escolar achar conveniente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.810/ 2010 - PMM

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE DO OLHINHO NOS RECÊM-NASCIDOS EM MATERNIDADE E SERVIÇOS

HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL E CONVENIADOS COM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DOENÇAS OCULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização do exame clínico para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos em recém-nascidos, por meio da técnica conhecida como Teste do Olhinho, nas maternidades e nas dependências das maternidades e serviços hospitalares da rede pública conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, em funcionamento no município de Macapá em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 822, de 06 de junho de 2001, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente)

Art. 2º A fiscalização da execução do Teste do Olhinho em recém-nascido será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As famílias dos recém-nascidos receberão relatórios dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimento e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.811/ 2010 - PMM

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho", a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º Na última quinzena do mês de abril de cada ano, a Câmara Municipal fica autorizada a organizar atividades em conjunto com a Prefeitura Municipal de Macapá e seus órgãos competentes, bem como Sindicatos, Federações, Confederação locais, Centro de Referências de Saúde do Trabalhador, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.812/2010-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O INSTITUTO PAN AMAZÔNICO DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL E MISSÕES - IPAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Macapá, nos termos da Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM, o INSTITUTO PAN AMAZÔNICO DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL E MISSÕES - IPAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.813/ 2010 - PMM

ASSEGURA ÀS PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRAS DE RODAS E DEFICIENTES VISUAIS, O DIREITO DE

**EMBARQUE E DESEMBARQUE
FORA DOS PONTOS DE PARADA
DE ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

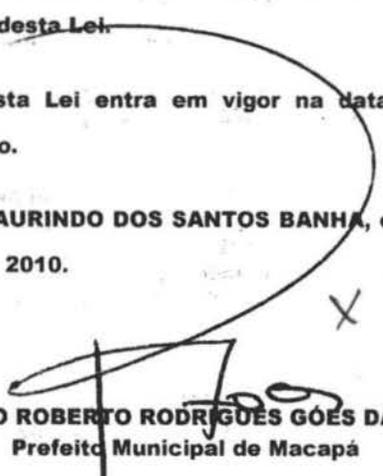
Art. 1º Fica assegurado às pessoas usuárias de cadeira de rodas e aos deficientes visuais, o direito de embarque e desembarque fora dos pontos de parada dos ônibus no Município de Macapá.

Parágrafo único. Excetuam-se os locais de paradas: as áreas dos corredores exclusivos para ônibus, quando existente, e o perímetro central da cidade, respeitadas as normas vigentes de circulação e parada de veículos, contidas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, estabelecer as normas técnicas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.814 /2010-PMM

**DISPÕE SOBRE A COLETA,
REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO TECNOLÓGICO
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final do lixo tecnológico no Município de Macapá, deverão ser realizados de forma a minimizar os impactos negativos causados ao meio ambiente, promover a inclusão social e proteger a saúde pública.

Parágrafo único. Considera-se lixo tecnológico os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

I - computadores e seus equipamentos periféricos, tais como: monitores de vídeo, telas, display, impressoras, teclados, mouse, drives, modems, câmeras e outros materiais;

II - televisores, celulares e outros equipamentos que contenham tubos de imagens;

III - eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.

Art. 2º As empresas produtoras, importadoras ou que comercializem os produtos de que trata o parágrafo único do art. 1º deverão apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto ou individualmente, projeto de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final, ambientalmente adequado ou mecanismo de custeio para esse fim.

§ 1º Juntamente com os projetos das empresas que comercializam e importam os produtos, será encaminhada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente os componentes tóxicos neles contido e as quantidades comercializadas anualmente.

§ 2º O projeto deverá prever mecanismos eficientes com informações aos consumidores sobre a necessidade e a importância da preservação ambiental voltada à saúde pública, adequado ao descarte do lixo tecnológico.

Art. 3º Os projetos que incluam a participação de cooperativas de trabalhadores que realizem coleta do lixo tecnológico voltado para reutilização ou reciclagem de lixo tecnológico poderão receber incentivos do Município.

Art. 4º Considera-se destinação final ambientalmente adequada:

I - Utilização em processo de reciclagem ou reutilização que resultem em novo uso econômico do bem ou componente, respeitadas as restrições legais e regulamentares dos órgãos de saúde e meio ambiente;

II - Neutralização e destinação final em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator sucessivamente a:

I - advertência;

II - multa de 1 a 10.000 vezes do valor nominal da unidade padrão fiscal do Estado do Amapá-UPF/AP.

III - na reincidência, a multa corresponderá ao dobro do valor anteriormente aplicado;

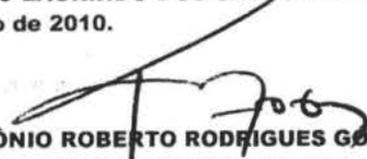
IV - cassação da licença de funcionamento.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.815/2010-PMM

INSTITUI O ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DO LAGUINHO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NA SEGUNDA QUINZENA DE MAIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

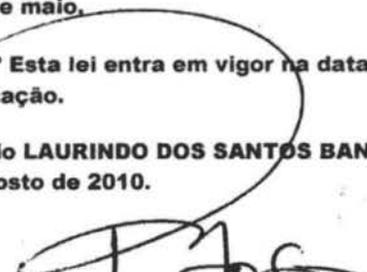
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Macapá o aniversário do Bairro do Laguinho.

Art. 2º A manifestação que trata o art. 1º será realizada, anualmente, na segunda quinzena no mês de maio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.816/ 2010 - PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO AMAPÁ- IMENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, o Instituto de Mulheres Negras do Amapá - IMENA, no Município de Macapá, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.438/2005- PMM, de 8 de junho de 2005.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos os serviços assistenciais prestados a população negra;

II - substituir os preceitos estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e seus objetivos sem justificativa da ocorrência aos poderes públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS**DECRETO Nº 1.884/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos termos da Lei Complementar nº. 033/2005, datado de 25 de janeiro de 2005 e,

Considerando os termos do Processo nº. 32010448/10, código 167542, gerado pelo Memorando nº. 001/2010-CROS/SEMOB/PMM, datado de 26/07/2010, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo elencadas para constituírem A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS - CROS/SEMOB/PMM**.

- **PRESIDENTE:**

I - José Ronildes dos Santos Souza;

- **MEMBROS:**

II - Paulo de Lima Chucre;
III - Ricardo Augusto Oliveira Evangelista; e,
IV - Miguel Ribeiro Cruz;

- **SUPLENTES:**

V - Dimas Antônio Moreira Maciel;
VI - Vanilza de Jesus Santos Bittencourt; e,
VII - Manoel Ferreira da Conceição Neto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 3.263/2009-PMM, datado 26 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1833/2010-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 335/2010-DBA-MACAPAPREV, datado de 10/05/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, a servidora ANTONIA NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 600.014-2, em consequência de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, Classe E, Nível 28, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art.2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 26 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2020/2010-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 349/2010-DBA-MACAPAPREV, datado de 22/04/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento, Classe "D", Nível "23", o (a) servidor (a) ARTUR DA SILVA LOPES, matrícula nº 40000-30, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art.2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir da data do óbito.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 13 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2077/2010-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 348/10-DBA/MACAPAPREV, datado de 14/04/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de falecimento, Classe "C", Nível "14", o (a) servidor (a) RUBENITA CORRÊA PEREIRA, matrícula nº 6300987, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art.2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do(a) servidor(a) a partir da data do óbito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 22 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.997/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº. 067/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HUBERTO PEREIRA GÓES do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Especial de Coordenação das SubPrefeituras, Código APE-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Especial de Coordenação das SubPrefeituras, a contar do dia 10 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 10 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
10 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.000/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº. 067/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARMEM LÚCIA LOUREIRO GEMAQUE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Especial de Coordenação das SubPrefeituras, Código APE-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Especial de Coordenação das SubPrefeituras, a contar do dia 10 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 10 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
10 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0403/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos termos do Processo nº 1150/2009, (código 157882) - DAF/SEMED/PMM, datado de 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, a Servidora SUZIANE MACIEL FERREIRA, matrícula nº 101124-9, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 22 de fevereiro de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0904/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos termos do Parecer Assejur/Semad, anexo as fls 18, apenso ao Processo nº 743/2009, (código 152602), DAF/SEMED/PMM, datado de 28 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Servidora JEANNE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 101109-9, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora De 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 28 de agosto de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0986/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos termos do Parecer Assessoria Jurídica/Semad, anexo às fls 11 e 12, apenso ao Processo nº 95/2010, (código 159329), DAF/SEMED/PMM, datado de 01 de fevereiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Servidora CLÁUDIA MARIA BARBOSA DIAS,

matrícula nº 610246-8, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Português, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1041/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos termos do Parecer Assejur/Semad, anexo às fls 11 do Processo nº 013/2009 - DAF/SEMED/PMM, datado de 07 de janeiro de 2009, e apenso ao Processo nº 186/09 - DAF/SEMED/PMM, de 11 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Servidora LEIA TAVARES CANDEIRA, matrícula nº 101103-1, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 27 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 27 dias do mês de abril de
2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.982/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 - PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006 - PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 1.733/2010-PMM, datado de 14 de julho de 2010, que exonerou o Servidor NATHANAEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 1010928, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Confiança, código FG-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
09 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1551/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico da Assessoria/Semad as fls. 22 e dando prosseguimento com o que expõe as fls. 12/13 do Parecer nº 142/2010 - Assejur/Semed/PMM, anexo ao Processo n.º314/2010 - DAF/SEMED, (código 161934), datado de 26 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Servidora KENMYA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 999403-1, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 26 de março de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 21 de junho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 21 dias do mês de junho de
2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.983/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 - PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006 - PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 1.734/2010-PMM, datado de 14 de julho de 2010, que nomeou a Servidora WANUYZE ADRIANA,

SILVA DA SILVA, Matrícula nº. 1010197, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Confiança, código FG-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
09 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.007/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 – PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA LÚCIA BARRIGA BRITO do Cargo de provimento em comissão de Assessora, código CC-02, do Grupo de Cargo Comissionado da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-CMPPM/GABI, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/GABI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 18 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
Macapá-Ap, 11 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.035/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 014/2010, datado de 11/05/2010, da Câmara Municipal de Macapá- CMM,

DECRETA:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ- Gabinete do Vereador Aldrin, o Servidor RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA RUY SECCO, matrícula nº 4000846, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, com ônus para esta Municipalidade, a contar do dia 01 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 17 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.049/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR, às suas atividades funcionais, o Servidor EDIELSON PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1004883, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Macapá-GMM/PMM, a partir do dia 01 de

agosto de 2010, que esteve à disposição da Câmara Municipal de Macapá – Gabinete do Vereador Oliveira de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 19 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.050/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.1.686/2010, código 163220, gerado pelo Ofício nº 077/2010, datado de 05 de maio de 2010, da Defensoria Pública do Estado DEFENAP,

DECRETA:

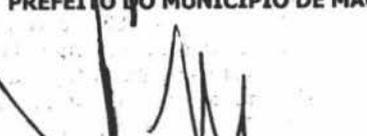
Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Defensoria Pública de Oiapoque, o Servidor EDIELSON PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1004883, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Macapá – GMM/PMM, com ônus para esta Municipalidade, a contar do dia 01 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.078/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 – PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 1.802/2010-PMM, datado de 22 de julho de 2010, que exonerou a Servidora MARIA ELIANE COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, código CC-02, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM, a contar do dia 01 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.079/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 – PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

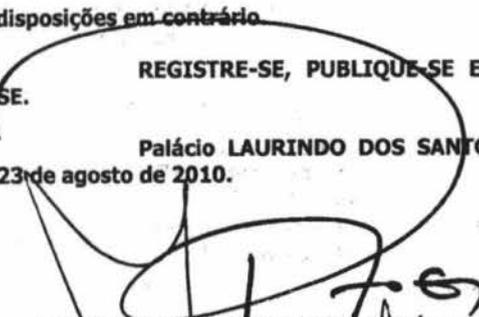
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 1.803/2010-PMM, datado de 22 de julho de 2010, que nomeou a Servidora JAQUELINE COSTA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, código CC-02, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM, a contar do dia 01 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2010, revogadas as

disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
23 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2084/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 401, Inciso I da Lei Orgânica do Município e Art. 31, IV da Lei Complementar nº 039/2006 - PMM, datada de 13 de dezembro de 2006 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica/Semad as fls. 29 do Processo nº 348/2010 - DAF/SEMED/PMM, (código 162105), datado de 07 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 55% (cinquenta e cinco por cento) à Servidora Municipal GEORGINA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 610534-3, pertencente ao Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07 de abril de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
23 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.090/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

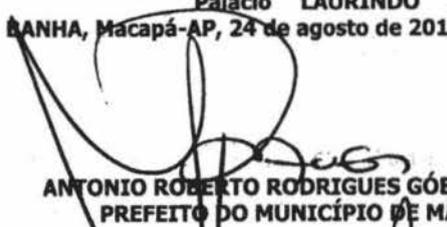
Considerando os termos do Ofício nº 543/2010-GAB-EMTU, datado do dia 23/08/2010 da Empresa Municipal de Transporte Urbano - EMTU/PMM,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Servidor HAROLDO TAVARES MATOS - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transporte Urbano - EMTU/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Santarém-PA, para participar da REUNIÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA - CSA, nos dias 26 e 27/08/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 26 de agosto de 2010.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2091/2010 - PMM

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando a necessidade participar da Reunião de Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, que será realizada em Santarém - PA, no qual serão tratados assuntos pertinentes à Segurança aeroportuária.

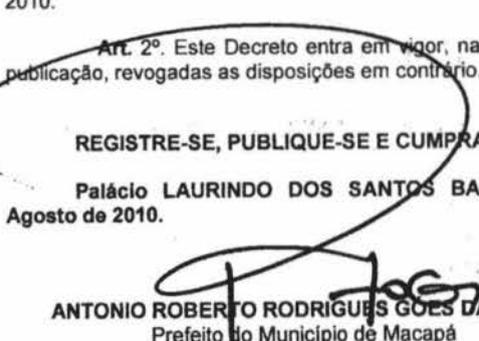
DECRETA:

Art. 1º. Nomear Sr. DIRCEU MONTEIRO DE JESUS, para responder interinamente ao cargo de provimento em Comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, em substituição ao titular Sr. HAROLDO TAVARES MAROS, nos dias 26 e 27 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 23 de Agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 23 dias do mês de agosto de 2010.

CORGEM**PORTARIA 041/2010 - CORGEM/PMM**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, IV da Lei Orgânica do Município de Macapá, e art. 5º, inciso III, parte inicial, da Lei Complementar Municipal 071/2010, e considerando os Termos apresentados no Memorando 091/2010 - Comissão de Sindicância:

1º - Que as testemunhas arroladas pelo autor da denúncia registrada sob o código 163786 em sua maioria estavam em gozo de férias e outros a disposição de outros órgãos fora da Prefeitura de Macapá, o que inviabilizou os mesmos a serem ouvidos no prazo estabelecido;

2º - Que, pela complexidade de algumas peças documentais, consideradas essenciais, não serem remetidos a esta Comissão em tempo hábil por alguns órgãos municipais em virtude da grande demanda administrativa;

3º - E considerando o resultado da última promoção promovida pela Comissão Sindicante responsável a apurar tais fatos denunciados pela parte autora.

RESOLVE:

4º - Conceder dilação de 15 (quinze) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria 032/2010 - CORGEM/PMM, assim assegurando ao sindicato o direito a ampla defesa e ao contraditório, previsto no art. 5º, inc. LV da CF/88, bem como no art. 158 da Lei complementar 014/2000 - PMM, para querendo formalize perante esta Comissão, defesa escrita dentro do prazo estabelecido pelo art. 166, § 1º da Lei Complementar 014/2000 - PMM;

5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 31 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, em 31 de Agosto do ano de 2010.


Karlécio Rogério Batista e Silva
Corregedor Geral do Município de Macapá - em exercício
CORGEM/PMM

Publicado na Corregedoria Geral do Município de Macapá, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2010.

EMTU**PORTARIA N.º 57/2010-EMTU**

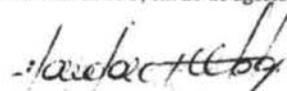
O Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º A640/98 Art. 21, inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa e do Decreto n.º 0024/2009-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ENEDINA CORREA DE ASSIS, no Cargo de Provimento em Função Gratificada - FGI na Diretoria De Transporte Coletivo - DITRANSP da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 agosto de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Presidência da EMTU, em 20 de agosto de 2010.


Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente - EMTU
Decreto n.º 0024/2009 - PMM

MACAPAPREV**PORTARIA N.º 097/2010 - MACAPAPREV**

O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 44 e seguintes, da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Senhora ANTONIA NEVES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá na categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, classe "E", nível "28", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, com proventos integrais composto pelo: vencimento base do cargo efetivo, 30% de anuênio e diferença salarial de 84,32 incorporada ao salário, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 353/10 - DBA, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 26 de julho de 2010.


Prof. Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente do MACAPAPREV

PORTARIA N.º 104/2010

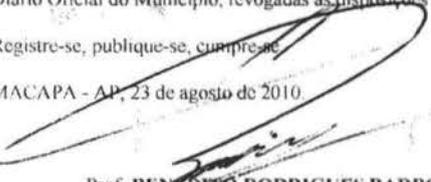
O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal n.º 1.462/2000), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Senhora RUBENITA CORRÊA PEREIRA efetiva no cargo de Professora de Português, classe "C", nível "14", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com provento Integral, em favor do Senhor RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, na proporção de 100%, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 348/10-DBA, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 23 de agosto de 2010.


Prof. BENEDITO RODRIGUES BARBOSA
Diretor Presidente do MACAPAPREV